



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

LEILÃO nº 01/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 2022

HORÁRIO: 10HORAS (Horário de Brasília – DF.)

LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL JOÃO LUIZ BANDEIRA, sito a Rua Cel. João Luiz Nascimento nº 275, Bossoroca - RS

**LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E SUCATAS DE
RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA
O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE BOSSOROCA/RS**

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, com base na Lei Municipal nº. 4.714/2022 e Termo de Contrato nº 10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 10 de agosto de 2022, às 10:00 horas, nas dependências do Auditório Municipal João Luiz Bandeira, localizado na rua Cel. João Luiz Nascimento, 275, Bossoroca/RS**, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari – Matriculado na JUCIS/RS sob o nº 352/17, nomeado pela Portaria nº. 206, de 12 de abril de 2022, procederá ao Leilão Público de bens móveis inservíveis para a Administração de Bossoroca, na forma simultânea, on-line (no endereço eletrônico www.agenciadeleiloes.lel.br) e presencial, do tipo Maior Lance, conforme especificações abaixo:

1.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Bossoroca, sito na Rua João Gonçalves, nº. 296, Bossoroca/RS, bem como no site do leiloeiro www.agenciadeleiloes.lel.br.

2.OBJETO

2.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda dos bens móveis inservíveis, abaixo descritos, identificados e avaliados pela Administração Municipal e no estado em que se encontram, não podendo ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município de Bossoroca, qualquer responsabilidade sobre a qualidade, estado de conservação e funcionamento dos referidos bens;

2.2- LOTES

LOTE 01: Um ônibus Marcopolo Volare V8 ON, ano e modelo 2005, placas IMO 0812, renavam nº. 858551160, chassi 93PB25F305C016355, cor prata, a diesel, capacidade para 27 passageiros, 120CV, no estado em que se encontra;

AValiação mínima: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

LOTE 02: Um automóvel Ford Fiesta Sedan, 1.6 flex, ano 2013, modelo 2014, placas IVD 9103, renavam nº. 00599915382, chassi 9BFZF54P2E8078062, cor branca, a álcool e gasolina, 107CV, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LOTE 03:Um trator agrícola Massey Ferguson 283, 4x4, ano 2002, série 283063490, cor vermelha, a diesel, no estado em que se encontra:

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

LOTE 04: Um ônibus Marcopolo Volare V8 ON, ano e modelo 2006, placa INB 3328, renavam nº. 882002864, chassi 93PB25F306C018559, cor prata, a diesel, capacidade 28 passageiros, 120CV, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LOTE 05: Um automóvel VW Gol 1.0, ano e modelo 2008, placa IOW 4268, renavam 971930341, chassi 9BWCA05W38P125641, cor cinza, a álcool e gasolina, 71CV, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 06: Um ônibus VW/Induscar Foz VWOD, ano e modelo 2008, placa IOX 4427, renavam 973875330, chassi 9BWR882WX8R843958, cor amarela, a diesel, capacidade para 44 passageiros, 185CV, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LOTE 07: Um ônibus VW/Induscar Foz U, ano e modelo 2010, placa IRA 9582, renavam 229779727, chassi 9532882W1AR046995, cor amarela, a diesel, capacidade para 66 passageiros, 185 CV, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

LOTE 08: Uma motoniveladora Caterpillar, modelo 120B, ano 1982, série 60Z00335, placa de série 32C000645, motor Caterpillar modelo 33056, cor amarela, a diesel, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

LOTE 09: Sucatas de equipamentos hospitalares, composto de itens variados, tais como caixa de transporte de medicamentos, cadeira odontológica, negatoscópio de parede, otoscópio Omni 3000, oxímetro de pulso, etc, no estado em que se encontram;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

LOTE 10: Aproximadamente 3.000kg de sucatas de ferro velho, incluindo ensiladeira, terraciador, grade aradora Super Tatu, entre outros, no estado em que se encontram;

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

LOTE 11: Diversas sucatas de equipamentos de informática, eletrônicos entre outros, incluindo ventiladores, fogão industrial, aparelho telefônico, cadeiras, relógio ponto, lixadeira, mesas, nobreak's, notebook, filtros diversos, etc, no estado em que se encontram;
AValiação mínima: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

3. DOS LANCES

3.1 – PRÉ-LANCE ONLINE: A partir da publicação do presente edital até o momento do leilão simultâneo (presencial e on-line), estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao leiloeiro oficial devidamente efetivado, tornando-se apto a participar do certame. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão simultâneo a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão simultâneo, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

3.2 – DO LEILÃO SIMULTÂNEO (Online e presencial)

3.2.1 - No dia e hora aprazados, ou seja, **dia 10 de agosto de 2022, às 10h, no Auditório Municipal João Luiz Bandeira, localizado na rua Cel. João Luiz Nascimento, 275, Bossoroca/RS**, o Leilão simultâneo terá início no site www.agenciadeleiloes.lsl.br concomitantemente com a participação dos arrematantes presentes, onde havendo interessados em cobrir o valor da oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online ou de forma presencial.

3.2.2 – Os lotes que não receberem lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Simultâneo, a partir do preço mínimo de arrematação, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

3.2.3 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

3.3 – Os lances recebidos durante o leilão presencial serão inseridos no sistema de forma simultânea, para o conhecimento de todos os participantes.

3.4 – Os lances recebidos de forma online serão considerados no ato do recebimento pelo sistema do Leiloeiro e não quando do envio pelo arrematante, de modo que, havendo diferença de velocidades na internet, na transmissão e recebimentos dos dados, o que depende de uma série de circunstâncias e fatores, como *delay*, por exemplo, nem o Leiloeiro, tampouco o Município de Bossoroca (Comitente), se responsabiliza por lances ofertados e que sejam recebidos em atraso ou que por algum motivo ou problema o sistema não capture. De igual forma, caso no dia e hora marcados para o Leilão, ocorrer impossibilidade técnica, velocidade de internet insuficiente, entre outros fatores que impossibilitem a realização do leilão simultâneo, o mesmo terá prosseguimento somente com o público presencial.

3.5 - O oferecimento de lances on-line e presencial pressupõe total conhecimento do presente edital, bem como, das características e situação dos bens, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

3.6 - As imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site do leiloeiro, terão o único fim de subsidiar o exame do referido bem e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.

3.7 - A descrição dos lotes se sujeita a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.

3.8 - A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

3.9 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica e presencial implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.9.1 - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de lances on-line, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9.2 - O valor do lance deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante neste Edital.

3.9.3 - A participação na modalidade on-line e no Leilão Público Presencial e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1—Os interessados em participar do Leilão na modalidade online deverão realizar o cadastro prévio no site do Leiloeiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão simultâneo, observando as regras contidas no site do Leiloeiro Oficial e neste edital, para efetivação e aprovação do cadastro.

4.2- Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação quando do cadastro no site do leiloeiro e/ou no ato da arrematação.

4.3 – Não poderão participar deste leilão:

4.4— Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

4.5 – Menores de idade.

4.6 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

4.7 - Servidores públicos do Município de Bossoroca/RS.

4.8 – E aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

5 . OBJETO E VISITAÇÃO:

5.1 – Os bens em licitação constituem **11 (onze)** lotes descritos e relacionados no item 2 deste Edital e se encontram à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, **a partir do dia 03 de agosto**, no horário de expediente da Prefeitura, nos seguintes endereços:

→ **Lotes 01 ao 08 e 10** estão depositados no pátio da Oficina Municipal, com endereço na Avenida Castelo Branco, ao lado da E M E F Josefina Ferreira Aquino, em Bossoroca/RS.

→ **Lotes 09 e 11** estão depositados na antiga Escola Municipal Tristão Cortes, Rincão dos Cortes, próximo da Associação dos Servidores Municipais, em Bossoroca/RS

5.2 - Informações dos bens poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através dos telefones (55) 3332 9701, (55) 9 9929 3083, e-mail contato@agenciadeleiloes.lel.br e, também, com a Administração Municipal de Bossoroca, através do telefone (55) 3356 4000;

5.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, em outro certame ou simplesmente retirados do leilão.

5.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, *ad corpus*, não havendo nenhuma garantia.

5.5 - A transferência dos bens (veículos) **correrá por conta do arrematante** e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

6 - LANCES

6.1 - Os lances presenciais serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido ou do lance recebido na modalidade on-line, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país. Antes do início da sucessão de lances, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances - incremento, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

7. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

7.1 – No ato do Leilão, o arrematante efetuará o pagamento para o Município de Bossoroca, no mínimo, trinta por cento (30%) do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional, cheque, ou através de depósito instantâneo na conta corrente do município, através do TED ou DOC, e o restante no prazo máximo de até três (03) dias contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

Bossoroca ou diretamente na conta corrente do Município, CNPJ nº. 87.613.014/0001-69; ***Banco do Brasil (001), Agência nº. 1658-6, conta nº. 7060-2, mediante comprovação e identificação do referido depósito à tesouraria – fone: (55) 3356-4006.***

7.2 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

7.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de dois (02) dias.

7.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

8 - DOS BENS NÃO RETIRADOS

8.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Bossoroca/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

8.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao(s) bem(ns) arrematado(s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

8.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais), por metro quadrado ocupado. Caso haja algum dano ou extravio do(s) lote(s), depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município qualquer responsabilidade.

8.4 - O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Bossoroca nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

8.5 - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Bossoroca/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

9. - PENALIDADES

9.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.4 - As sanções previstas no item 9 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos Arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.5 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os lotes serão apregoados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do certame.

10.2 - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação e situação em que se encontra (*ad corpus*).

10.3 - Ao ofertar ou sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaç o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio de Bossoroca n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial   um mero mandat rio, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza oes, trocas, consertos, compensa oes financeiras em qualquer hip tese ou natureza.

10.4 - A participa o dos licitantes no leil o implica no conhecimento e na plena e irretir vel aceita o dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hip tese s o aceita desist ncias dos arrematantes ou alega oes de desconhecimento destas condi oes para eximir-se da obriga o assumida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL “JOÃO CÂNDIDO DUTRA”

10.5 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Prefeitura Municipal de Bossoroca, localizada na Rua João Gonçalves, nº. 296, centro, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (55) 3356 4000; Na página do Município - www.bossoroca.rs.gov.br e no site do leiloeiro - www.agenciadeleiloes.lel.br.

10.6 – Outras informações, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari - fones (55) 3332-9701, (55) 99929-3083, (55) 99963-5651 e do *e-mail* contato@agenciadeleiloes.lel.br.

Bossoroca/RS, em 07 de julho de 2022.

José Moacir Fabrício Dutra
Prefeito Municipal